

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 345 DE 04 DE AGOSTO DE 1967

DR. ZENO PEREIRA LUZ, Vice-Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 33, § 5º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro (1º) da Lei nº 345 de 04 de agosto de 1967, passa a ter a seguinte redação

decretados feriados religiosos municipais, os seguintes dias:

SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO - Variável

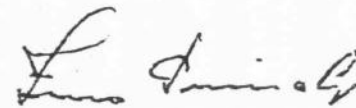
CORPO DE CRISTO - Variável

DIA DE FINADOS - 2 de novembro (fixo)

SANTA BÁRBARA - 4 de dezembro (fixo)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 08 de maio de 1970.



DR. ZENO PEREIRA LUZ
Vice-prefeito em exercício